AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92005/2026.
(Processo Administrativo n° 104/2026)

Torno público que o Município de Bezerros-PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, realizará contratação direta, com critério de julgamento menor preço*,* na hipótese do art. 75*,* inciso **II** **(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **26/11/2026**, conforme publicado no Portal Comprasnet.
Link: **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp**
Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de armários duplos de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, com compartimentos independentes para separação entre vestimenta de uso comum e roupa de trabalho, em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), destinados a suprir as necessidades de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e atender às requisições do Ministério Público do Trabalho (MPT) para os servidores que atuam em atividades insalubres na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo II do aviso de dispensa, prevalecerão estas últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.9.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.9.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou total do lote.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: *Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, **a contratação será operacionalizada fora deste procedimento**.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14. ANEXO I – Documentos de habilitação;

9.14.1. ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Bezerros-PE, 19 de novembro de 2026.

Samuel Santos Leal da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômica e Financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

3.3 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.9.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.9.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de armários duplos de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, com compartimentos independentes para separação entre vestimenta de uso comum e roupa de trabalho, em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), destinados a suprir as necessidades de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e atender às requisições do Ministério Público do Trabalho (MPT) para os servidores que atuam em atividades insalubres na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	PREÇO DE REFERÊNCIA GLOBAL
1	Armário Duplo de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, destinado ao uso em ambientes e atividades insalubres, em conformidade com os requisitos aplicáveis da NR-24. compartimentos independentes, estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Portas com sistema de fechamento individual compatível com cadeado, incluindo dispositivo para instalação do cadeado. Deve possuir ventilação adequada, prateleiras, acabamento sem arestas cortantes. Produto novo, sem uso, entregue montado, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento. Dimensões mínimas de 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30 m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a guardar a roupa de trabalho. Que os compartimentos estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.	UND	22	R$ 1.080,71	R$ 23.775,62

1.2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1.3. A contratação será realizada mediante fornecimento completo do quantitativo previsto neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

1.4. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à aquisição de armários duplos de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, destinados a atender às necessidades de condições sanitárias, de higiene e de conforto nos locais de trabalho dos servidores que atuam nos cemitérios públicos municipais do Município de Bezerros/PE, em estrito cumprimento à Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) e às requisições do Ministério Público do Trabalho (MPT) no âmbito da Notificação nº 7499.2026.

2.2. A medida justifica-se pela natureza eminentemente insalubre das atividades desempenhadas pelas equipes lotadas nas necrópoles municipais (coveiros/sepultadores e equipes de apoio e manutenção), tais como serviços de sepultamento, exumação, abertura e fechamento de covas e jazigos, limpeza, capinação e manutenção predial, nas quais há exposição direta e rotineira a agentes biológicos, poeiras, umidade e produtos químicos de higienização. Diante desse risco ocupacional, a NR-24 impõe que os vestiários e ambientes de apoio em atividades insalubres disponham de armários com compartimentos duplos e independentes (dois compartimentos de 0,40 m de altura cada), garantindo o isolamento físico entre a vestimenta de uso comum (roupa civil) e a roupa de trabalho, de modo a impedir a contaminação cruzada.

2.3. A aquisição dos armários confeccionados em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, ventilação adequada, pés/base elevados para limpeza do piso, acabamento sem arestas cortantes e sistema de fechamento individual compatível com cadeado assegura durabilidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de higienização e desinfecção, segurança para a guarda dos pertences pessoais dos trabalhadores e plena conformidade com as exigências técnicas de saúde e segurança do trabalho.

2.4. A ausência desse mobiliário nos pontos de apoio dos cemitérios expõe os servidores e seus familiares ao risco de transporte de agentes contaminantes em suas vestimentas pessoais, além de ensejar passivos trabalhistas, autuações e sanções por parte dos órgãos de fiscalização, podendo comprometer a continuidade de um serviço público essencial e ininterrupto.

2.5. O dimensionamento do quantitativo de 22 (vinte e duas) unidades foi estabelecido com base no levantamento direto do efetivo de servidores em atividade nas unidades cemiteriais do Município e na exigência normativa de disponibilização de 1 (um) armário duplo individual por trabalhador. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para sanar as pendências apontadas pelo Ministério Público do Trabalho, resguardar a saúde e a dignidade dos servidores e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.6. A presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I \qquad (6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:

4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, qualidade dos materiais e demais obrigações assumidas pela contratada;

4.3 Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.4 Atestar o recebimento provisório no ato da entrega e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo;

4.5 Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades constatadas, concedendo prazo para correção, quando cabível;

4.6 Subsidiar a Administração quanto à necessidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada inexecução contratual.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da **ordem de fornecimento**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente mediante justificativa aceita pela Administração.

5.2 Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na R. Frei Caneca, 220 - Cruzeiro, Bezerros - PE, CEP 55660-000, no horário de expediente administrativo, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de frete, carga, descarga e entrega dos armários devidamente montados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

6.1 Fornecer armários duplos de aço novos, sem uso anterior, entregues montados, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e em perfeitas condições de conservação e fabricação.

6.2 Garantir que todos os bens atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e aos parâmetros aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24).

6.3 Efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.4 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações ou qualquer desconformidade, sobretudo em âmbito de fornecimento de garantia dos itens.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

6.6 Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento.

6.7 Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.2 Receber e conferir os materiais entregues.

7.3 Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações.

7.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.5 Fiscalizar a execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômica e Financeira

8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

8.5.3 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

8.6.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 9.6.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R$23.775,62 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade orçamentária	Função/subfunção	Programa	Ação
20001	46000	46001	04/122	400	1.62
Natureza da despesa	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas			Total geral	R$ 23.775,62

Bezerros-PE, 09 de outubro de 2026.

Pedro Guilherme Freire Silva
Coordenador de Compras
Mat: 990953

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades desta Secretaria, vinculada a Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, tanto quanto ao aspecto descritivo do item, quanto ao quantitativo.

Bezerros-PE, 09 de outubro de 2026.

_____

Samuel Santos Leal da Silva
Secretário de Infraestrutura
Mat: 988606

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

ANEXO III
Estudos Técnicos Preliminares nº 92005/2026

Número do processo nº 104/2026

1. Informações Básicas

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de armários duplos de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, com compartimentos independentes para separação entre vestimenta de uso comum e roupa de trabalho, em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), destinados a suprir as necessidades de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e atender às requisições do Ministério Público do Trabalho (MPT) Notificação nº 7499.2026 para os servidores que atuam em atividades insalubres nos cemitérios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE.

Os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência, especialmente quanto à confecção em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e compartimentação segregada conforme a NR-24, garantindo resistência, durabilidade, facilidade de higienização, segurança e adequado desempenho nas aplicações previstas

1.2. O planejamento e a execução do objeto terão como suporte técnico o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as normas técnicas aplicáveis, os princípios administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes às contratações públicas.

1.3. A futura contratação terá como fundamento normativo:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 (Dispensa de Licitação, na forma eletrônica);
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, referente aos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços;
- Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023 (Bens de Luxo);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) do Ministério do Trabalho e Emprego — Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a mobiliário de aço e tratamento superficial;
- Demais legislações e regulamentações aplicáveis.

2. Descrição da necessidade

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, conforme definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado e indicar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

2.2. Nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, o Estudo Técnico Preliminar representa a primeira etapa do planejamento da contratação, devendo evidenciar a necessidade administrativa, as alternativas existentes no mercado e os elementos necessários para avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução pretendida.

2.3. Durante a elaboração deste estudo foram analisados os aspectos relacionados à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando a necessidade urgente de adequação das condições sanitárias, de higiene e de conforto nos locais de trabalho dos servidores lotados nos cemitérios públicos municipais de Bezerros/PE, bem como o cumprimento das determinações do Ministério Público do Trabalho (MPT) no âmbito da Notificação nº 7499.2026.

2.4. A medida justifica-se pela natureza eminentemente insalubre das atividades desempenhadas pelas equipes lotadas nas necrópoles municipais (coveiros/sepultadores e equipes de apoio e manutenção), tais como serviços de sepultamento, exumação, abertura e fechamento de covas e jazigos, limpeza, capinação e manutenção predial, nas quais há exposição direta e rotineira a agentes biológicos, poeiras, umidade e produtos químicos de higienização.

2.5. Diante desse risco ocupacional, a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) impõe que os vestiários e ambientes de apoio em atividades insalubres disponham de armários individuais com compartimentos duplos e independentes, garantindo o isolamento físico rigoroso entre a vestimenta de uso comum (roupa civil) e a roupa de trabalho, de modo a impedir a contaminação cruzada.

2.6. Diante desse risco ocupacional, a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) impõe que os vestiários e ambientes de apoio em atividades insalubres disponham de armários individuais com compartimentos duplos e independentes, garantindo o isolamento físico rigoroso entre a vestimenta de uso comum (roupa civil) e a roupa de trabalho, de modo a impedir a contaminação cruzada.

2.7. Nesse contexto, a contratação pretendida busca sanar as pendências apontadas pelo Ministério Público do Trabalho, resguardar a saúde, a segurança e a dignidade dos servidores municipais e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

3. Problema Identificado

3.1 Problema:

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE mantém equipes permanentes atuando nos cemitérios públicos municipais em atividades que envolvem contato constante com agentes insalubres (biológicos, físicos e químicos).

Atualmente, verifica-se a carência de mobiliário adequado nos vestiários e ambientes de apoio das unidades cemiteriais que permita a guarda individualizada e a separação física entre os uniformes de serviço e as roupas pessoais dos trabalhadores, situação que motivou a expedição da Notificação nº 7499.2026 pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).

A inexistência de armários duplos compatíveis com a NR-24 acarreta risco direto de contaminação cruzada entre o vestuário utilizado nas rotinas de sepultamento/exumação e os pertences levados às residências dos servidores, além de sujeitar a Administração Municipal a penalidades administrativas, interdições e responsabilizações na esfera trabalhista.

Dessa forma, identifica-se como problema a necessidade de dotar os pontos de apoio dos cemitérios municipais de armários individuais duplos, resistentes à umidade e de fácil desinfecção, capazes de assegurar a segregação de vestimentas e o pleno atendimento às exigências de saúde e segurança ocupacional.

3.2 Necessidade:

A Prefeitura Municipal de Bezerros/PE necessita realizar a aquisição de **22 (vinte e duas) unidades de armários duplos de aço** para guarda individual de roupas e pertences pessoais, em atendimento ao efetivo de servidores lotados nos cemitérios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os bens serão empregados para:

- Guarda individual e segura de roupas e pertences pessoais dos coveiros, sepultadores e equipes de apoio/manutenção cemiterial;
- Isolamento físico rigoroso entre a vestimenta de uso comum (compartimento de 0,40 m de altura) e a roupa de trabalho (compartimento de 0,40 m de altura);
- Prevenção de contaminação cruzada por agentes biológicos, poeiras e produtos químicos;
- Atendimento integral à Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24);
- Cumprimento das determinações do Ministério Público do Trabalho (Notificação nº 7499.2026).

A escolha de armários confeccionados em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, ventilação nas portas, acabamento sem arestas cortantes, base/pés elevados e entrega montada busca assegurar elevada vida útil, facilidade de higienização rotineira e imediata operacionalização nos locais de trabalho.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Samuel Santos Leal da Silva

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado no item 8 deste ETP.

5.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer, ou "Fabricante Original do Equipamento"*).

5.3 Seguindo o entendimento do TCU de que "*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*" (*Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013*), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

5.4 Os bens da contratação objeto estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATSERV do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5.5 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATSERV), prevalecerá à descrição contida no Termo de Referência.

Critérios de sustentabilidade:

5.6.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.6.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.6.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.6.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.6.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

5.6.6 Os Bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa e das exigências da NR-24 para ambientes insalubres, foram analisadas as alternativas de mobiliário para vestiários disponíveis no mercado:

Alternativa 1 — Armários em MDF/MDP (Madeira Aglomerada): Embora utilizados em escritórios ou ambientes administrativos secos, mostram-se tecnicamente inviáveis para vestiários de cemitérios. São altamente suscetíveis à absorção de umidade, estufamento, proliferação de fungos/bactérias e degradação rápida quando submetidos à lavagem e desinfecção constante com produtos químicos saneantes.

Alternativa 2 — Armários em Plástico ABS / Polipropileno Modulares: Apresentam alta resistência à umidade e corrosão, porém possuem custo unitário substancialmente elevado no mercado nacional e menor disponibilidade de fornecedores regionais para entrega imediata, o que oneraria excessivamente a contratação.

Alternativa 3 — Armários Duplos em Chapa de Aço com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostática (Solução Escolhida): Constituem o padrão técnico consolidado no mercado brasileiro e na Administração Pública para vestiários industriais e operacionais insalubres. Oferecem superfície lisa e impermeável de fácil desinfecção, resistência mecânica ao uso diário intenso, proteção contra oxidação (fosfatização + pintura epóxi/eletrostática), ventilação integrada e excelente relação custo-benefício.

6.2 Análise das soluções existentes:

Requisitos	**Opções**
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X) NÃO ( )
Instaurar procedimento licitatório	SIM ( ) NÃO (X)
Adesão de Ata SRP	SIM ( ) NÃO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM (X) NÃO ( )
Convênios ou parcerias	SIM ( ) NÃO (X)

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento da modalidade dispensa eletrônica.

7.2 Solução que compõe a contratação:

7.2.1 *A solução escolhida consiste na aquisição, em remessa única, de* ***22 (vinte e dois) armários duplos de aço*** *novos, sem uso anterior, entregues devidamente montados na sede da*

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bezerros/PE, para imediata distribuição e instalação nos vestiários/pontos de apoio dos cemitérios públicos municipais.

7.3 Justificativa

A solução escolhida mostra-se adequada diante da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura em assegurar condições sanitárias, de higiene e de conforto nos locais de trabalho para os servidores que executam serviços essenciais e insalubres nos cemitérios públicos municipais, atendendo às determinações do Ministério Público do Trabalho (Notificação nº 7499.2026).

A aquisição dos armários duplos de aço possibilitará a guarda individualizada e o isolamento físico rigoroso entre a vestimenta de uso comum (roupa civil) e a roupa de trabalho, eliminando o risco de contaminação cruzada por agentes biológicos, poeiras e produtos químicos, além de resguardar a saúde dos trabalhadores e de seus familiares.

A escolha do mobiliário especificado considera aspectos técnicos relacionados à resistência mecânica, durabilidade em ambientes úmidos, facilidade de higienização e desinfecção rotineira, ventilação adequada, segurança para guarda de pertences pessoais e entrega dos bens devidamente montados para imediata utilização.

Os armários duplos confeccionados em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e compartimentação independente (dois compartimentos de 0,40 m de altura cada) apresentam características plenamente adequadas para utilização em vestiários de atividades insalubres, atendendo integralmente às exigências técnicas consolidadas pela Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24).

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O dimensionamento do quantitativo de **22 (vinte e duas) unidades** foi estabelecido com base no levantamento direto do efetivo de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura que exercem suas funções nos cemitérios públicos municipais (coveiros/sepultadores e equipes de apoio e manutenção) e que demandam guarda individualizada e segregada de vestimentas, em cumprimento à Notificação nº 7499.2026 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e aos parâmetros da NR-24.

8.2 A estimativa considerou o número exato de trabalhadores em atividade nas unidades cemiteriais do Município, a capacidade física das instalações de vestiário/apoio e a exigência normativa de disponibilização de **1 (um) armário duplo individual por servidor**, dotado de separação interna com dois compartimentos independentes de 0,40 m de altura cada (um destinado à roupa de uso comum e outro à roupa de trabalho).

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	PREÇO DE REFERÊNCIA GLOBAL
1	Armário Duplo de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, destinado ao uso em ambientes e atividades insalubres, em conformidade com os requisitos aplicáveis da NR-24. compartimentos independentes, estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Portas com sistema de fechamento individual compatível com cadeado, incluindo dispositivo para instalação do cadeado. Deve possuir ventilação adequada, prateleiras, acabamento sem arestas cortantes. Produto novo, sem uso, entregue montado, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu funcionamento. Dimensões mínimas de 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30 m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a guardar a roupa de trabalho. Que os compartimentos estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.	UND	22	R$ 1.080,71	R$ 23.775,62

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para aquisição de armários.

9.2 A metodologia utilizada para formação do preço estimado considerará fontes de pesquisa compatíveis com o objeto, priorizando contratações públicas similares, bases oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando garantir a obtenção de valores

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

compatíveis com a realidade mercadológica. A pesquisa de preços será composta por tratamento estatístico adequado, podendo ser utilizada a metodologia da média saneada, com exclusão de valores eventualmente incompatíveis ou discrepantes, visando assegurar maior confiabilidade ao orçamento estimativo.

O valor final estimado da contratação constará no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da instrução processual.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Infraestrutura, os objetos contemplados por este ETP são passíveis de parcelamento sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

10.2 Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.4 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 As contratações decorrentes deste processo não serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro do setor de infraestrutura.

11.2 Contratação de empresa especializada nos termos da aquisição supramencionada.

11.3 O presente ETP versará especificamente sobre a aquisição descrita.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A aquisição tem por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizadas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir, que poderá ser acessado através do link: https://www.google.com/url?q=https://pncp.gov.br/app/pca/10091510000175/2025&sa=D&source=docs&ust=1753976518335215&usg=AOvVaw1FcwHLC6tLI-lqofV8TxFA

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

PCA	Material/ Serviço	ID	Classe/ Grupo	Identificador da Futura Contratação
2026	Material	187	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	982337-44/2026

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade, eficácia e eficiência:

- **Cumprimento Legal e Normativo:** Atendimento integral à Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24) e arquivamento/saneamento das pendências constantes na Notificação nº 7499.2026 do Ministério Público do Trabalho (MPT);
- **Proteção à Saúde do Trabalhador e de Terceiros:** Eliminação do risco de contaminação cruzada entre as roupas utilizadas em serviços insalubres (sepultamento e exumação) e as vestimentas civis levadas pelos servidores às suas residências;
- **Valorização e Dignidade Funcional:** Melhoria das condições de conforto, higiene e segurança patrimonial para a guarda dos pertences individuais dos 22 servidores que atuam nas necrópoles municipais;
- **Durabilidade e Economicidade:** Redução de custos com reposição de mobiliário a curto e médio prazo, em razão da resistência mecânica e proteção anticorrosiva dos armários de aço;
- **Prevenção de Passivos:** Mitigação de riscos de interdição dos serviços cemiteriais, multas administrativas e ações trabalhistas decorrentes de inadequação das instalações sanitárias.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Previamente ao recebimento dos bens, caberá à Gerência de Limpeza Urbana e à administração dos cemitérios municipais realizar a organização e limpeza dos espaços físicos nos vestiários/pontos de apoio para o adequado posicionamento dos 22 armários no ato da entrega.

14.2. A designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução já se encontra estabelecida no DFD, recaindo a função de **Gestor do Contrato** sobre o servidor **Maciel Pereira de Souza** (Matrícula nº 988888) e a função de **Fiscal do Contrato** sobre o servidor **Pedro Guilherme Freire Silva** (Matrícula nº 990953), não sendo necessária capacitação específica adicional para o recebimento do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade

16.2.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. Responsável

Pedro Guilherme Freire Silva
(Membro da Equipe da Contratação)

Bezerros, PE, 09 de outubro de 2026.

18. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

18.1 Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do objeto, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar 92005/2026 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Bezerros, PE, 09 de outubro de 2026.

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura – Ordenador de Despesas

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - PMB, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92005/2026 - PMB.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na _____, _____, _____, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Cidadania o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF sob o nº _____ e Portadora do RG nº _____ SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa eletrônica de licitação nº xxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1 Contratação de empresa para a aquisição de armários duplos de aço para guarda individual de roupas e pertences pessoais, com compartimentos independentes para separação entre vestimenta de uso comum e roupa de trabalho, em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), destinados a suprir as necessidades de condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e atender às requisições do Ministério Público do Trabalho (MPT) para os servidores que atuam em atividades insalubres na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO DE REFERÊNCIA GLOBAL
1				R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato será de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

3.1 O prazo de vigência da contratação é de *12* meses contados da assinatura desde instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2 Torna-se impossibilitado a prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:
5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, qualidade dos materiais, correta montagem das estufas e demais obrigações assumidas pela contratada;
5.3 Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
5.4 Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e demais documentos do processo;
5.5 Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades constatadas, concedendo prazo para correção, quando cabível;
5.6 Subsidiar a Administração quanto à necessidade de rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad \frac{(6 / 100)}{}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O índice estabelecido para reajustamento dos preços deste Contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
7.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.4 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e formas estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021 mediante provocação do CONTRATADO, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

8.1 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.2 Receber e conferir os materiais entregues.

8.3 Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações.

8.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8.5 Fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Fornecer armários duplos de aço novos, sem uso anterior, entregues montados, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu funcionamento e em perfeitas condições de conservação e fabricação.

9.2 Garantir que todos os bens atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e aos parâmetros aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24).

9.3 Efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido.

9.4 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações ou qualquer desconformidade, sobretudo em âmbito de fornecimento de garantia dos itens.

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

9.6 Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento.

9.7 Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente a 40 dias-multa.

12.2.4.2

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Órgão Orçamentário	Unidade orçamentária	Função/subfunção	Programa	Ação
20001	46000	46001	04/122	400	1.62
Natureza da despesa	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas			Total geral	R$ 23.775,62

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

18.1 O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a dispensa eletrônica de licitação nº 92005/2026 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.
21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CNPJ:

_____
CNPJ: _____
CONTRATADO

_____ _____
CPF: _____ **CPF: _____**
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88 e informe o código 0D8A-1C37-1867-2E88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D8A-1C37-1867-2E88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-21) em 19/11/2026 15:39:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/0D8A-1C37-1867-2E88